GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.928 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de adicional de risco de vida aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Defesa Civil e Agente Operacional de Defesa Civil, autoriza o reajuste de 4,0 % (quatro por cento) do vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Professor I e Professor II e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Adicional de Risco de Vida (ARV) aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Defesa Civil e Agente Operacional de Defesa Civil.

§1º O valor do adicional será equivalente a 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo em que o servidor público estiver provido.

§2º O adicional que trata este artigo possui caráter de remuneração para todos os efeitos de direito.

Art. 2º Fica autorizado o reajuste de 4,0 % (quatro por cento) do vencimento base, a todos os servidores ocupantes dos cargos de Professor I e Professor II, conforme o cronograma disposto a seguir:

I – A partir de 01 de julho de 2024, fica autorizado a implementação na folha de pagamento, do aumento real de 2% (dois por cento) do vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Professor I e Professor II;

II – a partir de 01 de agosto de 2024, fica autorizado a implementação na folha de pagamento, do aumento real de 2% (dois por cento) do vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Professor I e Professor II;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 04 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 025/2024, de autoria do Poder Executivo "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:32E60D1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/04/2024. Edição 3564
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/